



UFPB

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

Cidade Universitária - Campus I

EDITAL Nº 01/2019 – DEMUS

CONSULTA ELEITORAL JUNTO AO UNIVERSO VOTANTE DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA VISANDO A ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE MÚSICA.

A COMISSÃO ELEITORAL DO DEPARTAMENTO DE MUSICA, constituída por meio da Reunião Ordinária de seu conselho, realizada em 19 de Julho de 2019, PORTARIA DEMUS nº18/2019, composta pelos membros titulares: Valério Fiel da Costa (Presidente – docente), Eurides de Sousa dos Santos (docente suplente), João Leite Ferreira (técnico administrativo), Estevam Henrique de Oliveira Vilar (técnico administrativo suplente) e Cícero Silvestre da Silva (discente) tornam público o calendário e as normas/procedimentos que disciplinarão a consulta ao segmento universitário diretamente vinculado ao DEMUS/CCTA/UFPB (Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos), para a escolha do Chefe e do Subchefe do Departamento de Música da Universidade Federal da Paraíba para o biênio 2019-2021 em observância às normas contidas na Resolução CONSUNI 28/2008.

CALENDÁRIO

Atividade	Período	Local	Horário
Divulgação do edital	21/08/2019	Secretaria do DEMUS, site do DEMUS, site do CCTA	Tarde
Inscrição das chapas	21/08/2019 – 04/09/2019	Secretaria do DEMUS	08:00 – 12:00; 14:00 – 18:00
Divulgação das chapas inscritas	05/09/2019	Secretaria do DEMUS, site do DEMUS, site do CCTA	Tarde
Período para impugnação de candidatura	06/09/2019 – 09/09/2019	Secretaria do DEMUS	08:00 – 12:00; 14:00 – 18:00
Votação	23/09/2019	Secretaria do DEMUS	08:00 – 12:00; 14:00 – 17:00
Apuração dos votos	23/09/2019	Secretaria do DEMUS	18:00
Divulgação do resultado	24/09/2019	Secretaria do DEMUS, site do DEMUS, site do CCTA	Manhã

Art. 1º - O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

I - Membros do corpo docente em efetivo exercício lotados no DEMUS.

II - Membros do corpo técnico administrativo, em efetivo exercício, lotados no DEMUS

III - Membros do corpo discente, regularmente matriculados no curso de Bacharelado em Música no período corrente.

Art. 2º - Poderão candidatar-se à indicação de Chefe e SubChefe de Departamento, os docentes lotados no DEMUS cujo regime de trabalho seja de Dedicção Exclusiva e que estejam em efetivo exercício das suas funções.

§1º - A inscrição de candidatos será feita obrigatoriamente em chapas, compostas em combinação de dois nomes vinculados para Chefe e SubChefe de Departamento respectivamente.

§ 2º - Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do período de inscrições.

Art. 3º - A inscrição dos candidatos será feita junto à Secretaria do DEMUS, através de requerimento encaminhado à presidência da Comissão Eleitoral, acompanhado da proposta de trabalho, comprovante de lotação, regime de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos a presente norma.

§1º - A relação contendo os nomes dos candidatos inscritos será afixada no quadro de avisos da Secretaria do DEMUS na data fixada no calendário.

Art. 4º - Os procedimentos da votação serão os seguintes:

- a) o eleitor deve apresentar à mesa receptora de votos documento com fotografia que o identifique, entregando ao mesário;
- b) um membro da comissão verificará se o mesmo consta na listagem e na respectiva folha de votação e autorizará seu ingresso à urna para proceder ao voto;
- c) a assinatura do eleitor na folha de votação será colhida antes do voto.

§1º - A não apresentação de documento de identificação poderá ser motivo de impedimento ao exercício do voto por parte de qualquer membro da comissão.

Art. 5º - Cada eleitor votará em apenas uma chapa a Chefe e SubChefe.

§ Único - sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração

Art. 6º - Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito ao voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

- a) o docente que for estudante ou técnico votará como docente
- b) o técnico que for estudante votará como técnico.

§ Único - À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

- I - Segmento docente: 1/3 (um terço);
- II - Segmento técnico-administrativo: 1/3 (um terço);
- III - Segmento discente: 1/3 (um terço).

Art. 7º - Dos resultados

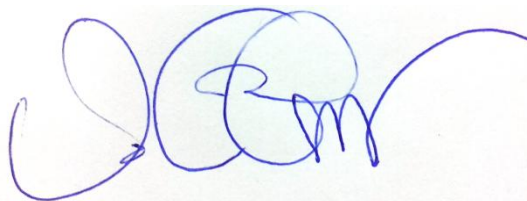
§1º A eleição será considerada válida se ocorrer a participação de pelo menos 50% do total de eleitores docentes, 50% do total de eleitores técnico-administrativos e 10% do total de eleitores discentes; sendo proclamado (a) vencedor (a) da Consulta Eleitoral, o (a) candidato (a) que obtiver a metade mais um dos votos válidos.

§2º Em caso de chapa única, esta será proclamada vencedora se obtiver um total de votos superior à soma dos votos brancos e nulos.

§3º No caso de duas ou mais chapas, será considerada vencedora aquela que obtiver a maioria absoluta de votos válidos.

§ 4º No caso da eleição não satisfazer os critérios acima elencados, o pleito será anulado e um novo edital será publicado no prazo de 30 dias para a realização de nova consulta.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right.

Prof. Dr. Valério Fiel da Costa
(Presidente da Comissão Eleitoral do DEMUS)

João Pessoa, 21 de Agosto de 2019